



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

**LEI N.º 3.685**

**DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA  
PREFEITURA Lei nº 3.685  
NO PERÍODO DE 25/6/19 a 27/6/19  
GOIÁS 25 de Junho de 19

**“Altera a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e dá outras providências”.**

*Manoel Castro de Arantes*  
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, **PREFEITO**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O caput do art. 4º da Lei nº 1.659, de 20 de novembro de 1997, que criou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA – será composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, a saber:**

- I - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV- um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- V – um representante da Chefia de Gabinete do Prefeito;
- VI – um representante da empresa Saneamento de Goiás – SANEAGO;
- VII – um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;
- VIII - um representante da EMATER;
- IX – um representante do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás;
- X – um representante da Polícia Militar Ambiental;
- XI- um representante de Liderança Religiosa;
- XII- um representante do Rotary Clube de Goianésia;
- XIII- um representante da Câmara Municipal;
- XIV- um representante da Caixa Econômica Federal;



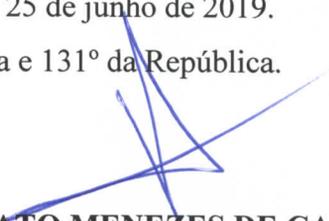
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

---

**Art. 2º** - Ficam revogadas as leis nº 1.894, de 15 de março de 2001, e 2.459, de 20 de abril de 2007.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia(GO), 25 de junho de 2019.  
66º de Goianésia e 131º da República.

  
**RENATO MENEZES DE CASTRO**  
Prefeito